

PARECER 1381/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA SOBRE O PL 168/1999

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Rubens Calvo, obrigar os condomínios comerciais e particulares, horizontais ou verticais, a manter em suas instalações cadeiras de rodas e andadores para atender a eventuais acidentes ocorridos dentro do condomínio, com seus moradores ou visitantes.

De acordo com a justificativa, a ausência das cadeiras de rodas e andadores nos locais mencionados prejudica os acidentados, podendo resultar em consequências graves, e até fatais, para os mesmos.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo à propositura, retirando do projeto original a obrigatoriedade de manutenção das cadeiras de rodas e andadores para os condomínios particulares

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 26/10/99

Natalício Bezerra - Presidente

Aurelino de AndradeRelator

José Izar

Maria Helena

Edvaldo Estima